



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 18/2017

DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores públicos municipais civis da administração direta, das autarquia direito público do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e tem do em vista o disposto na Lei nº 602 de 12 de Dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e agentes políticos por tempo indeterminado.

Art. 2º Somente serão concedidas diárias aos servidores e agentes políticos municipais, em caso de urgência declarada pelo chefe do executivo, devendo.

Art. 3º A autoridade que autorizar diárias em desacordo com as normas aqui estabelecidas responderá, solidariamente com servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Uruçuí – PI, 20 de Junho de 2017.


FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL


THIAGO RAFAEL DE JESUS
SECRETÁRIO DE GOVERNO